TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 19 DE JULHO DE 2021, ÀS 19 HORAS, no Plenário virtual do Tribunal de Justiça Desportiva (vídeo conferência realizada por meio do aplicativo Google Meet).**

PROCESSO N° 041/2021 – Jogo: GLOBO FC X ABC FC – categoria profissional, realizado em 16 de JUNHO de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

Denunciado: MARCÍLIO DA SILVA MIGUEL (Primário), Atleta Profissional do ABC F.C, incurso no artigo 250 do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas. **Auditora Relatora: Úrsula Medeiros de Moura Andrade.**

PROCESSO N° 042/2021 – Jogo: ABC FC x GLOBO FC – categoria profissional, realizado em 23 de JUNHO de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

1° Denunciado: FRANCISCO RÉGIS DA COSTA NETO (Primário), Administrador do ABC FC, incurso no artigo 258, §2o, II do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta dias).

2º Denunciado: CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA FILHO (Primário), Atleta Profissional do Globo FC, incurso no artigo 191, II e III do CBJD, devendo a pena ser de multa de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais); e artigo 223 do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3º Denunciado: CLAYTON FERNANDES SILVA (Primário), Atleta Profissional do Globo FC, incurso no artigo 191, II e III do CBJD, devendo a pena ser de multa de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais); e artigo 223 do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4º Denunciado: PEDRO PAULO FERREIRA BARBOSA DA COSTA (Primário), Atleta Profissional do Globo FC, incurso no artigo 191, II e III do CBJD, devendo a pena ser de multa de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais); e artigo 223 do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5º Denunciado: VANDEILTON GALDINO VIEIRA, (Primário), Membro da Comissão Técnica do Globo FC, incurso no artigo 191, II e III do CBJD, devendo a pena ser de multa de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais); e artigo 223 do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

6º Denunciado: GLOBO FUTEBOL CLUBE (Primário), incurso no artigo 191, II e III do CBJD, devendo a pena ser de multa de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais); e artigo 223 do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Auditora Relatora: Ana Paula Trento**

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

***Caso haja interesse de participar do julgamento, que se realizará por vídeo conferência, a parte deverá encaminhar petição com solicitação de defesa oral e prova que pretenda produzir, no prazo de 24h, para que as devidas providências sejam adotadas, (incluindo o e-mail que será utilizado, para o recebimento do convite eletrônico para sua participação);**

***O sistema de vídeo conferência utilizado será o aplicativo Google Meet e o link de acesso será encaminhado 30 minutos antes da realização da sessão.**

***As petições deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico na qual está recebendo a presente intimação;**

Natal – RN, 14 de Julho de 2021.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN